autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 08/10/2020 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 222/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 222/2019.

Trata-se de Projeto de Lei, **de iniciativa do vereador Rinaldi Digilio,** que dispõe sobre a *disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente familiar de pessoa com deficiência.*

De acordo com a justificativa, são inúmeros os relatos de familiares de pessoas com deficiência sobre a inexistência de apoio pedagógico, o que segundo o autor é fundamental para que esse familiar ou responsável tenha condições de cuidar e conviver com a pessoa com deficiência de forma mais saudável.

O Brasil possui Lei específica para abarcar os deficientes, a saber Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo atendimento para familiares ou atendentes pessoais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE**, **por meio de substitutivo**, a fim de adequar o texto à técnica legislativa prevista na lei Complementar nº 95/98 .

Durante a tramitação da propositura, foi enviado Pedido de Informações ao Executivo, o qual se manifestou, destacando que o mesmo vai ao encontro no disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que já garante em seu artigo 18, § 4º. Inciso V, o atendimento psicológico às pessoas com deficiência e aos seus familiares:

> Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.

Pelo do exposto, considerando as manifestações da CCJLP, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as competências desta Comissão, bem como a importância e relevância da matéria, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do

Matéria RELCOM 632/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 222/2019 por Marcia Yoshimi Taniguchi. Sua validade pode ser conferida em: https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=230556.

autuado por Marcia Yoshimi Taniguchi em 08/10/2020 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 222/2019

substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Zé Turin
Presidente

Alfredinho

Edir Sales

Aurélio Nomura
Relator

Fernando Holiday

Daniel Annenberg

Gilson Barreto

Matéria RELCOM 632/2020. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES, juntado ao PL 222/2019 por Marcia Yoshimi Taniguchi. Sua validade pode ser conferida em: https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=230556.